



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 751/2000.

Altera a Lei Municipal nº. 701, de 24 de julho de 1.997 nos casos que menciona e confere outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O anexo I-A da Lei Municipal nº. 701, de 24/07/97, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O número de vagas da CARREIRA II - DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, fica alterado no que se refere ao cargo abaixo:

CARGO	VAGAS
Professor Municipal I	60

II - O número de vagas da CARREIRA III - DAS ATIVIDADES MANUAIS E AUXILIARES, fica alterado no que se refere ao cargo abaixo:

CARGO	VAGAS
Oficial especializado I	10

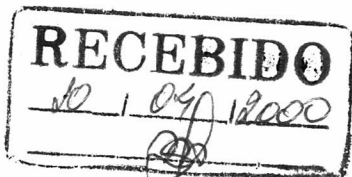
III - O número de vagas da CARREIRA IV - DAS ATIVIDADES MANUAIS ESPECIALIZADAS, fica alterado no que se refere ao cargo abaixo:

CARGO	VAGAS
Motorista de Carros Leves I	05
Motorista de Carros Pesados I	05

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 04 de abril de 2000

M. Inês de Castro Mendes
MARIA INÊS DE CASTRO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL



REGISTRADO EM LIVRO DE ATOS
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 04/04/2000
M. Inês de Castro Mendes